



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2024

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente em formato eletrônico através do site https://ammlicita.org.br
Período:	A partir de 18 de abril de 2024 por prazo indeterminado.
Recebimento da documentação:	A partir de 18/04/2024
Modo:	Aberto
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados https://ammlicita.org.br	

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº.18.314.609/0001-09, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº.019/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, a partir de **18 de abril de 2024, por prazo indeterminado**, no site <https://ammlicita.org.br>, de forma exclusiva pelo método eletrônico, para o **CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2024 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.003/2024 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Item	Unid.	Descrição	Percentual de desconto sobre a Tabela ANP do Município de Belo Horizonte-MG
01	%	Gasolina Comum	0,44%
02	%	Etanol	0,44%
03	%	Óleo Diesel BS500	0,44%
04	%	Óleo Diesel S10	0,44%

2.2 - O edital poderá ser retirado no sítio oficial do Município, através do site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, na plataforma eletrônica <https://ammlicita.org.br> – licitações, ou ainda poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: licitacao@ribeiraodasneves.mg.gov.br.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda dos Veículos da Prefeitura.



4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CREDENCIADO deverá atender o abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal.

4.2 - Os abastecimentos deverão ser realizados nos postos credenciados.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Chamamento Público será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Chamamento Público deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (<https://ammlicita.org.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Chamamento Público.

5.5 - A participação no Chamamento Público se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento do Chamamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a no Chamamento apresentado para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;



() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	453814	R\$5,45	R\$2.473.286,30	0,44%
02	ETANOL	LITRO	94206	R\$3,46	R\$325.952,76	0,44%
03	OLEO DIESEL BS500	LITRO	21000	R\$5,66	R\$118.860,00	0,44%
04	OLEO DIESEL S10	LITRO	496359	R\$5,81	R\$2.883.845,79	0,44%

Conforme Tabela ANP do Município de Belo Horizonte-MG para o período de 25/02/2024 a 02/03/2024 (este valor serve somente como referência tendo em vista que os valores são atualizados semanalmente).

6.2 Serão concedidos reajustes quinzenais (utilizando a média de duas semanas da tabela ANP), de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo disponíveis toda terça feira, tendo como base o valor médio de Belo Horizonte, utilizando para os cálculos até duas casas após a vírgula.

6.3 Será aplicado sobre a média dos valores o desconto de 0,44%.

Média da ANP (Belo Horizonte) - 0,44%=Valor a ser pago

6.4 O pagamento do valor faturado para o período será efetuado até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal, de acordo com o recebimento em definitivo do relatório, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Credenciamento contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.



6.4.1. Se o prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.

6.5. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

6.6. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número dela, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.8. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

6.9. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá ele providenciar a atualização destas.

6.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

6.11. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

7 - DAS CONDIÇÕES DO PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do processo de credenciamento apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente registradas.

7.2 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha como sócio empregado ou associado, pessoa que se enquadre em algumas das seguintes situações:

7.2.1 Ou, ainda, vinculada ao órgão responsável pela licitação, seja em que condição for.



7.3 Não será permitida a participação de sociedades associadas ou em consórcio, sendo ainda vedada a subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, salvo situações excepcionais, que deverão ser previamente autorizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

7.4 Poderão participar deste credenciamento as sociedades que não se enquadram nas seguintes situações:

7.4.1 Que estejam dissolvidas, liquidadas, suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou declaradas insolventes;

7.4.2 Que tenham sido declaradas inidôneas;

7.4.3 Que tenham sido penalizadas na forma da Lei 8666/93;

7.4.4 Pessoas jurídicas constituídas na forma cooperativa.

7.5 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: <https://ammlicita.org.br>, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7.5.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar com o objeto da presente licitação.

Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou e-mail para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro e equipe de apoio.



i)

Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

j) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

k) Alvará de localização e funcionamento expedido pela administração pública municipal onde o fornecedor possuir sede estabelecida.

l) ANEXO I – Termo de Referência;

m) ANEXO II - Minuta de Contrato.

7.5.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

7.5.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

7.6. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8. PRAZO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Aberto o período para credenciamento, os interessados deverão encaminhar toda a documentação de habilitação prevista no Item 7, exclusivamente pela plataforma **<https://ammlicita.org.br>**;

8.2 Após qualquer interessado anexar à plataforma a solicitação de credenciamento juntamente com a documentação, a Comissão irá convocar os interessados para a sessão pública de verificação e análise da documentação com um prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis. Serão realizadas sessões para todas as solicitações de credenciamento, podendo, caso ocorram duas solicitações ou mais no mesmo dia, serão analisadas na mesma sessão.

8.3 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Licitação durante a sessão. Caso haja necessidade de um período maior para a realização da conferência dos documentos, a sessão será suspensa pela comissão para posterior prosseguimento com prazo previamente estipulado.

8.4 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos.

8.5 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem os requisitos deste edital.



8.6 Aqueles que forem inabilitados e não credenciados poderão solicitar novo credenciamento a qualquer tempo.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1 Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados, antes do encerramento do período de credenciamento, endereçados para <https://ammlicita.org.br>

9.2 Caberá à Comissão de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação e anexados à plataforma eletrônica.

10- DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

10.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 7 do presente edital.

11. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1 A Prefeitura Municipal Ribeirão das Neves – MG, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (dez) dias serão descredenciados.

11.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal no 14.133/2021.

11.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

11.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.



12- DA CONVOCAÇÃO

12.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (<https://ammlicita.org.br>), a partir do dia **18 de abril de 2024**.

12.2 - O Agente de contratação/pregoeiro convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

12.3 - O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

12.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

12.3.2 - **Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, bairro Savassi, Ribeirão das Neves - MG;**

12.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

12.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na plataforma <https://ammlicita.org.br> e no diário oficial do município.

12.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do contratante.

13- DO PRAZO

O prazo de vigência do termo de credenciamento, a ser formalizado junto aos credenciados, será de 12 meses.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

06 003 04.122.0101 2182 Manutenção da Sup. de Logística e Patrimônio

3390300000 Material de consumo Ficha 179 Fonte 1.500.000.0000

As demais dotações orçamentárias se encontram nos documentos encaminhados pelas secretarias.

15 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - O termo de credenciamento a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Os combustíveis serão adquiridos parceladamente, devendo ser fornecidos conforme a necessidade do Município, de acordo com as requisições emitidas por ele.

16.2 O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município de Ribeirão das Neves, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para recepcionar e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados da Administração Municipal.

16.3 O objeto da presente licitação deverá ser realizado mediante autorização da secretaria requisitante, consignando, no abastecimento: a identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora, e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, devendo ser guardado com condição para conferência do cumprimento das obrigações das partes.



16.4 - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

17 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação, no endereço <https://ammlicita.org.br>, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

18 - DOS ANEXOS

18.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Procuração
- b) ANEXO II- Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

_____, _____ de _____ de 2024.



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a *(razão social da empresa)*, com sede *(inserir o endereço completo da empresa)* inscrita no CNPJ/ MF sob o nº *(inserir o nº do CNPJ da empresa)*, nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)* portador (a) da cédula de identidade *(inserir nº RG)*, e CPF *(inserir nº CPF)*, a quem confere amplos poderes para representar perante ao _____, no CREDENCIAMENTO nº 003/2024 está autorizado a requerer vistas de documentos , manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2024.

Assinatura (representante legal da empresa)



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa situada no município de Ribeirão das Neves para o fornecimento continuado de combustíveis automotivos para o abastecimento dos veículos da prefeitura municipal, conforme percentual de desconto apurado sobre a média de preços da tabela ANP MG referente ao período de abastecimento (média de duas semanas), conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento.

Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

O prazo de vigência da contratação será estabelecido no contrato, contados do(a) data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

Outrossim, frisa-se oportuno destacar o conceito de fornecimentos e serviços contínuos, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;”



Nas palavras do Prof^o Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra "Leis de Licitações Públicas Comentadas, Ed. 2021, p. 580", uma relação contratual de fornecimento (bens ou serviços) que, por sua natureza, exija dilação da prestação contratual (prestação continuada) e sirva à manutenção de atividade administrativa decorrente de necessidades permanentes, deve ser interpretada como serviço ou fornecimento contínuo, o que permitirá que o edital adote o prazo de vigência autorizado pelo artigo 106 da NLLC.

O art. 107 do referido novel diploma legal preconiza que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital, e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Logo, nos termos da NLLC, podemos afirmar que a vigência máxima de um contrato administrativo de serviços e fornecimento contínuos poderá chegar à 10 (dez) anos.

Corroborando com o nosso posicionamento, a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro leciona, a respeito dos contratos de fornecimento contínuo, que:

"Fornecimento contínuo é aquele que se faz por tempo determinado, para entrega de bens de consumo habitual ou permanente, como, por exemplo, papel, graxa, tinta, combustível, etc. Trata-se de materiais necessários à realização de obras públicas ou à execução de serviços públicos, de modo que a continuidade destes fica dependendo do fornecimento." (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17. ed. Atlas, p. 289-290)

Por outro lado, o contrato de fornecimento de combustível configura uma atividade de necessidade permanente para o Estado, cuja inexecução instantânea acarretará prejuízos para a Administração, inclusive, devido ao fato de se encontrar interligada à execução de outros serviços públicos, tais como, por exemplo, os de saúde e educação, face à necessidade contínua de locomoção de pacientes e de estudantes municipais.

Além disto, tendo em vista a sua necessidade ininterrupta, seria desarrazoado e de pouca praticidade e economia realizar certame licitatório a cada exercício para contratar empresa de fornecimento de combustível num Município do porte de Ribeirão das Neves.

A seguir, destaco, de um modo geral, as prováveis vantagens:



Diluição de custos e economia de escala, o que proporciona menor valor para a Administração Pública;

Redução das assimetrias informacionais acerca do contratado e da execução contratual;

Ampliação da competitividade;

Geração de estabilidade e economia pela amortização de investimentos;

Relacionamento duradouro, de parceria e de confiança; e

Redução dos custos processuais com sucessivas renovações.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de aquisição de combustível para atendimento das demandas dos veículos da frota oficial do Município de acordo com as necessidades de deslocamento dos diversos setores das Secretarias. Informamos que o fornecimento do referido material é vital para o funcionamento da frota de veículos e máquinas do Município. A interrupção do fornecimento poderá causar grandes danos ao Município, pois os veículos que fazem uso dos combustíveis, são de suma importância para o bom funcionamento dos serviços prestados pelo Município a população. A aquisição dos produtos será de acordo com as necessidades do município.

O Município de Ribeirão das Neves possui uma frota grande de veículos e equipamentos que utilizam combustíveis e necessita realizar abastecimentos para mantê-los em condições de uso e tráfego, com o máximo de eficiência e segurança. Necessita-se da contratação para ser estendida a todos os veículos de todas as categorias, bem como os equipamentos pertencentes à frota municipal, independentes de especificação, detalhamento e transcrição neste Termo de Referência.

O Município não dispõe de local apropriado e licenciado para armazenar combustíveis, dessa forma a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos (tais como educação, saúde, assistência social, trânsito, obras e serviços urbanos, esportes, cultura, administração em geral), fornecidos à população, bem como dar condição para que os servidores que utilizam os veículos e equipamentos como meio (ferramenta) de trabalho.

A contratação do fornecimento aqui descrito justifica-se pela necessidade de se manter a frota oficial apta ao pronto atendimento das solicitações de deslocamento, serviço e/ou transporte.



Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os veículos e equipamentos ferramentas indispensáveis para a execução das tarefas diárias dos órgãos da administração pública, estando dessa forma, justificada o interesse público.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES DESTES CREDENCIAMENTO

3.1 O presente credenciamento se dará de acordo com os valores listados abaixo:

Secretaria	Unidade	01 - Gasolina Comum	02 - Etanol	03 - Óleo Diesel BS500	04 - Óleo Diesel S10
Administração	valor	R\$71.370,00			
Governo	valor	R\$87.840,00			
Obras	valor	R\$120.780,00			R\$92.100,00
Planejamento	valor	R\$91.134,00			
Fazenda	valor	R\$71.370,00			
Esporte e Cultura	valor	R\$60.390,00			
Meio Ambiente	valor	R\$60.390,00		R\$36.000,00	
Segurança e Trânsito	valor	R\$164.700,00		R\$30.000,00	R\$39.910,00
Procuradoria	valor	R\$16.470,00			
Desenvolvimento Social	valor	R\$219.600,00	R\$27.840,00		R\$36.840,00
Saúde	valor	R\$1.427.400,00		R\$60.000,00	R\$2.578.800,00
Educação	valor	R\$99.994,86	R\$299.996,88		R\$299.994,26

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	453814	R\$5,45	R\$2.473.286,30	0,44%
02	ETANOL	LITRO	94206	R\$3,46	R\$325.952,76	0,44%
03	OLEO DIESEL BS500	LITRO	21000	R\$5,66	R\$118.860,00	0,44%
04	OLEO DIESEL S10	LITRO	496359	R\$5,81	R\$2.883.845,79	0,44%



Conforme Tabela ANP do Município de Belo Horizonte-MG para o período de 25/02/2024 a 02/03/2024 (utilizada como referência).

4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1.1 O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado pelos servidores:

Élder Alves de Carvalho / Gerente de Transporte Interno da Secretaria Municipal de Administração, Marcelo André de Jesus Silva / Gerente de Transportes da Secretaria Municipal de Educação e Luciano Aparecido Evangelista / Coordenador de Transporte da Secretaria Municipal de Saúde.

4.1.2 a CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 7 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;

4.1.3 O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Secretaria, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente.

4.1.4 Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerência Administrativa.

4.1.5 Fornecer os combustíveis ou insumos sempre que solicitados, no período 07:00h às 17:00h. Após este horário somente com a autorização dos gestores do contrato poderá ser realizado o abastecimento dos veículos da frota municipal. Na entrega/fornecimento dos materiais licitados será expedido o respectivo recibo provisório e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que os mesmos estejam em consonância com as obrigações assumidas pela **contratada**.

4.1.6 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela Contratante.

4.1.7 O abastecimento dos veículos em uso pela Contratante deverá ser viabilizado pela empresa contratada, através de disponibilização da rede de postos credenciados.

4.1.8 A cada abastecimento deverá ser emitido recibo, em 02(duas) vias, que deverá ser assinado pelo condutor responsável.



5 - DOS LOCAIS DE ABASTECIMENTO:

O(s) local(is) de abastecimentos deverá(ão) estar localizados nas dependências do Município de Ribeirão das Neves, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado e licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos em veículos/equipamentos próprios e locados da Administração Municipal.

Com relação a exigência de que os locais de abastecimento deverão estar localizados no território do Município de Ribeirão das Neves, devendo estar na época da contratação, devidamente instalado, licenciado e apto para receber e realizar abastecimentos, tem-se a justificativa de que caso os pontos de abastecimento estiverem numa distância maior – outros municípios – o Município terá um gasto excessivo de combustíveis para poder abastecer seus veículos. Ainda, mantendo esse entendimento, os equipamentos (máquinas pesadas) que são transportadas em veículos onerariam com fretes, com visíveis prejuízos ao erário. (Acórdão nº 520/2015 – TCU – 2ª Câmara).

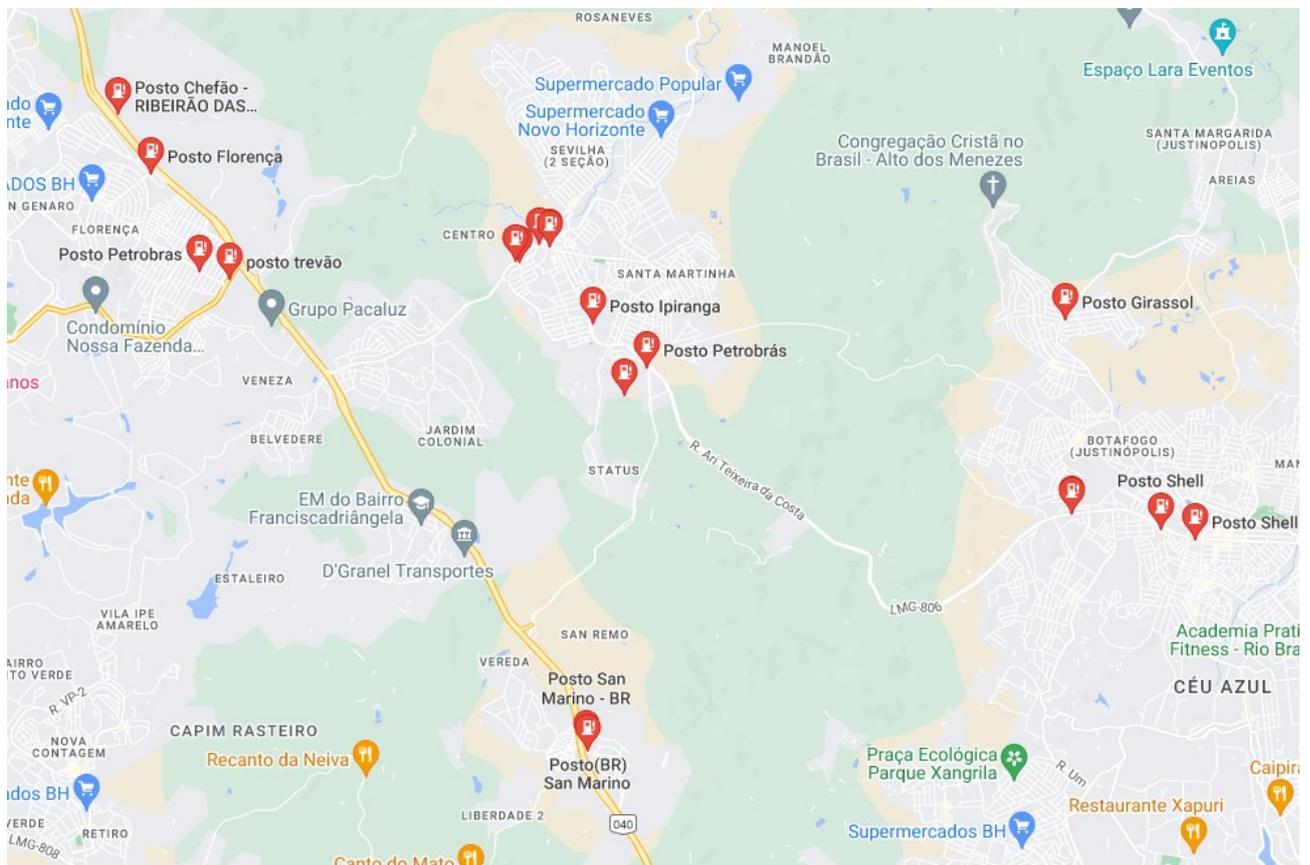
Citamos também decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais:

“o objeto da licitação tem a particularidade da necessidade diária de abastecimento da frota, por isso foi incluída a exigência no Edital, já que o **deslocamento da frota municipal para abastecer em outro município acarretará custo excessivo e desnecessário aos cofres**, até porque existem vários postos de combustível nos limites do Município. (...) Alega que o art. 3º, § 1º, I, da Lei das Licitações, que resguarda a ampla competência **não possui caráter absoluto**, de modo que a discriminação encontra respaldo nos **princípios da economicidade, da praticidade e da razoabilidade**”. O relator, ao analisar a questão, apontou que “o processo licitatório, como exigência obrigatória na administração pública, tem objetivo duplo, qual seja: proporcionar a realização do negócio mais vantajoso para a administração pública e assegurar, em condições de igualdade”. Esclareceu o relator que, em “que pese a garantia legal da ampla concorrência, já que a Lei das Licitações garante a competitividade no procedimento, não se trata de regra absoluta, que pode ser mitigada para observar os princípios da economicidade. (...) **A restrição da participação de fornecedores de combustíveis apenas com sede na circunscrição do Município se justifica em razão da economia aos cofres públicos**, diante da necessidade de deslocamento da frota. (...). Considerando os fundamentos expostos, o relator concluiu que **a restrição territorial se justifica neste contexto, na medida em que, de fato, a localização geográfica**



é indispensável à eficiente execução do contrato". Diante do exposto, foi dado provimento ao recurso para suspender a decisão que determinou sustação da licitação. (Grifamos.) (TJ/MG, AI n. 1.0148.15.003065-5/001).

Ainda, comprovando que a limitação de distância não restringe a participação assim como fere o princípio da competitividade, em consulta rápida ao site de busca Google, pudemos verificar a existência de aproximadamente 16 postos de combustíveis no município comprovando que várias empresas poderão participar da presente contratação, conforme mapa anexado abaixo:



5.1 PRAZO DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:

Os combustíveis serão adquiridos parceladamente, devendo ser fornecidos conforme a necessidade do Município, de acordo com as requisições emitidas por ele.

Os veículos serão abastecidos de acordo com a tabela abaixo, ou seja, será realizado o abastecimento no posto credenciado na regional mais próxima à do veículo a ser abastecido, ocasionando um menor custo para o município com o deslocamento ao local de abastecimento.

Caso se credencie mais de um posto de dentro da mesma Regional, os veículos serão encaminhados de forma igualitária entre estes, de forma que todos os credenciados realizem fornecimento.



Na hipótese de não houverem credenciados em determinada regional, os veículos localizados nesta região serão deslocados para a regional mais próxima, sendo divididos entre os postos credenciados nesta região.

O abastecimento eventual dos veículos em regional diversa da originariamente definida, será realizado em caso de emergência, quando não for possível o seu deslocamento até a regional originalmente definida. Este abastecimento deverá ser autorizado pelo gestor responsável.

REGIONAL	VEÍCULOS A GASOLINA	VEÍCULOS A DIESEL
CENTRO	131	64
ENEZA	7	2
JUSTINÓPOLIS	14	2

O objeto da presente licitação deverá ser realizado mediante autorização da secretária requisitante, consignando, no abastecimento: a identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora, e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, devendo ser guardado com condição para conferência do cumprimento das obrigações das partes.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- A contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possam Certificado da Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- A contratada deverá acompanhar a Regularidade dos postos junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras.
- A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame.
- Realizar toda a execução dos serviços de acordo, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.
- Responsabilizar-se por todos ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem previa e expressa anuência da contratante.
- Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.



- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.
- O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.
- A contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.
- Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota.
- Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo quanto à execução dos serviços contratados.
- Manter-se durante a execução da ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução da ata.
- Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Ribeirão das Neves ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela adjudicante.
- Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO:
- Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.
- Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios da contratante, apresentada por servidor credenciado.

O **MUNICÍPIO** OBRIGA-SE A:

- Fiscalizar a execução, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
- Arcar com as despesas de publicação e dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;



- Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** para o pagamento dos combustíveis entregues;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo acordado, após a entrega/fornecimento da nota fiscal/fatura no setor competente.

7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Apresentação de comprovante de aptidão para fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, por intermédio de atestado expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza similar com o objeto da presente licitação.

7.1.1 Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado da entidade expedidora, com identificação do nome e endereço da entidade. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome, cargo exercido na entidade, números de telefone e/ou e-mail para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo(a) Pregoeiro e equipe de apoio.

7.2 Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

7.3 Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento.

7.4 Alvará de localização e funcionamento expedido pela administração pública municipal onde o fornecedor possuir sede estabelecida.

8 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

8.1 O presente Credenciamento destina se, na **fase I**, a habilitar pessoas jurídicas nas áreas de fornecimento de combustíveis conforme indicado neste Termo de Referência, que serão convocadas para celebração de contratos de fornecimento deste objeto, sem exclusividade, com base nos valores pré-estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2 As empresas credenciadas serão convocadas para assinatura do contrato de acordo com o seu credenciamento.



8.3 Todas as empresas credenciadas serão convocadas para assinatura do contrato, onde o abastecimento será realizado de acordo com a localização do veículo e também do posto de abastecimento, sendo este o de menor distância.

9 - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

9.1 O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente através da plataforma eletrônica, por meio de endereço eletrônico disponibilizado no edital.

9.2 A primeira sessão de credenciamento ocorrerá após os interessados anexarem à plataforma a solicitação de credenciamento juntamente com a documentação. A Comissão irá convocar os interessados para a sessão pública de verificação e análise da documentação com um prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis. Serão realizadas sessões para todas as solicitações de credenciamento, podendo, caso ocorram duas solicitações ou mais no mesmo dia, serão analisadas na mesma sessão.

9.3 O primeiro termo de contrato resultante deste credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**. Os demais contratos terão o mesmo final de vigência do primeiro credenciado, para posterior prorrogação de todos ao mesmo tempo, visando um melhor gerenciamento dos contratos pelo gestor.

9.4 O presente credenciamento permanecerá aberto para a inscrição de qualquer interessado.

9.5 Os requisitos de Qualificação Jurídica e Técnica tomarão como marco temporal o evento de submissão dos documentos para credenciamento pelo interessado.

10 - DAS CONDIÇÕES DO PARTICIPAÇÃO

10.1 Poderão participar do processo de credenciamento apenas pessoas jurídicas regularmente constituídas e devidamente registradas.

10.2 É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha como sócio empregado ou associado, pessoa que se enquadre em algumas das seguintes situações:

10.2.1 Ou, ainda, vinculada ao órgão responsável pela licitação, seja em que condição for.



10.3 Não será permitida a participação de sociedades associadas ou em consórcio, sendo ainda vedada a subcontratação dos serviços, no todo ou em parte, salvo situações excepcionais, que deverão ser previamente autorizadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

10.4 Poderão participar deste credenciamento as sociedades que não se enquadram nas seguintes situações:

10.4.1 Que estejam dissolvidas, liquidadas, suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou declaradas insolventes;

10.4.2 Que tenham sido declaradas inidôneas;

10.4.3 Que tenham sido penalizadas na forma da Lei 8666/93;

10.4.4 Pessoas jurídicas constituídas na forma cooperativa.

11 - DO CREDENCIAMENTO

11.1 As empresas credenciadas serão convocadas para assinatura do termo de credenciamento de acordo com a ordem de credenciamento, realizado através de documentação enviada através da plataforma eletrônica;

12 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



- O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.
- A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
- A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Ribeirão das Neves;
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

13 – DO RECEBIMENTO

13.1. O recebimento do objeto licitado, através de arquivos (físico e digital) ocorrerá em duas etapas:

- a) Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) Recebimento definitivo: no prazo de 10 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço prestado, que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da Tabela ANP ou outra oficial que venha a substituí-la, de acordo com o fornecimento efetivamente realizado, condicionado à atestação expedida pelo setor de fiscalização da prefeitura.



14.2 Serão concedidos reajustes quinzenais, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo disponíveis quinzenalmente tendo como base o valor médio de Belo Horizonte, utilizando para os cálculos até duas casas após vírgula

14.3 Será aplicado sobre a média dos valores de duas semanas o desconto de 0,44%.

Média da ANP (Belo Horizonte) - 0,44%=Valor a ser pago.

14.4 Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciamento.

14.5. O pagamento do valor faturado para o período será efetuado até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal, de acordo com o recebimento em definitivo do relatório, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Credenciamento contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

14.5.1. Se o prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.5.2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.

14.6. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

14.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número dela, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14.9. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

14.10. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá ele providenciar a atualização destas.



14.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

14.12. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada nas rubricas indicadas sob os nºs:

06 003 04.122.0101 2182 Manutenção da Sup. de Logística e Patrimônio

3390300000 Material de consumo Ficha 179 Fonte 1.500.000.0000

As demais dotações orçamentárias se encontram nos documentos encaminhados pelas secretarias.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O prazo de vigência do termo de credenciamento é de 12 meses.

16.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

17 . DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

17.1 A Prefeitura Municipal Ribeirão das Neves – MG, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

17.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (trinta) dias serão descredenciados.



17.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal no 14.133/2021.

17.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

17.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

18. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter o valor, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1. Advertência pela falta do subitem 18.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Denise Alves Alberto

Agente de Contratação

Túlio Martins Raposo

Secretário Municipal de Administração



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º XX/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX. – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. **ADALBERTO ALVES DA COSTA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA, Sr. **ERICK LUCAS DA FONSECA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM CIDADÃO, Sr. **VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA** - SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA, Sra. **MARIA GLAUCIA COSTA BRANDÃO** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr. **RODRIGO AUGUSTO VIEIRA ROCHA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, Sr. **TÚLIO MARTINS RAPOSO** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS** - SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, Sr. **ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA** - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS e de outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o Nº.XXX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXXXXX, nºXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP. XX.XXX-XXXX, Município de XXXXXXXXXX, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por XXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXX e da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXX expedida pela XXX/XX, doravante denominado **CONTRATADO**; resolvem firmar o presente Termo de Credenciamento de Combustível, decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 004/2024, instaurado no Credenciamento n.º 003/2024, que se regerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme especificado a seguir e nas condições ora estabelecidas:



ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	453814	R\$5,45	R\$2.473.286,30	0,44%
02	ETANOL	LITRO	94206	R\$3,46	R\$325.952,76	0,44%
03	ÓLEO DIESEL BS500	LITRO	21000	R\$5,66	R\$118.860,00	0,44%
04	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	496359	R\$5,81	R\$2.883.845,79	0,44%

1.2 Faz parte integrante deste Contrato, o Processo Administrativo 006/2024, Chamamento Público nº.003/2024, independente de transcrição.

1.3 As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos, visam somente oferecer ao credenciado elementos para avaliação do potencial de fornecimento, sendo que as mesmas não constituem garantia de volume do produto a ser utilizado.

1.4 Para o fornecimento, este Termo deverá estar devidamente assinado e publicado nos termos legais, bem como, o credenciamento deverá abastecer os veículos somente mediante apresentação de Autorização de Fornecimento (AF) devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os combustíveis serão adquiridos parceladamente, devendo ser fornecidos conforme a necessidade do Município, de acordo com as requisições emitidas por ele.

Os veículos serão abastecidos de acordo com a tabela abaixo, ou seja, será realizado o abastecimento no posto credenciado na regional mais próxima à do veículo a ser abastecido, ocasionando um menor custo para o município com o deslocamento ao local de abastecimento.

Caso se credencie mais de um posto de dentro da mesma Regional, os veículos serão encaminhados de forma igualitária entre estes, de forma que todos os credenciados realizem fornecimento.

Na hipótese de não houverem credenciados em determinada regional, os veículos localizados nesta região serão deslocados para a regional mais próxima, sendo divididos entre os postos credenciados nesta região.

O abastecimento eventual dos veículos em regional diversa da originariamente definida, será realizado em caso de emergência, quando não for possível o seu deslocamento até a



regional originalmente definida. Este abastecimento deverá ser autorizado pelo gestor responsável.

REGIONAL	VEÍCULOS A GASOLINA	VEÍCULOS A DIESEL
CENTRO	131	64
VENEZA	7	2
JUSTINÓPOLIS	14	2

O objeto da presente licitação deverá ser realizado mediante autorização da secretária requisitante, consignando, no abastecimento: a identificação do condutor (motorista), identificação do veículo, placa, tipo de combustível, local, hora, e data do abastecimento e consumo de quilometragem por litro de combustível para cada veículo, devendo ser guardado com condição para conferência do cumprimento das obrigações das partes.

2.2. O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) e submetido(s) ao setor requisitante para avaliação da sua conformidade com as especificações constantes do Edital, chamamento apresentado, afim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.

2.3. O(s) recebimento(s) provisório(s) e definitivo(s) do(s) produto(s) ocorrerá(ão) na forma prevista nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação ficando a(s) licitante(s) detentora(s) obrigada(s) a reparar(em), corrigir(em), remover(em), reconstituir(em) ou substituir(em), às suas expensas, no todo ou em parte, eventual(is) vício(s), defeito(s) ou incorreção(ões) porventura detectada(s).

2.4. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega/fornecimento de todos os materiais licitados e verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

2.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) licitante(s) detentora(s) e contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.6. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber o(s) produto(s) licitado(s) em desacordo com o previsto neste Edital, no O Chamamento Público .

2.7. Constatada(s) irregularidade(s) no produto do fornecimento, a Administração Pública poderá:



2.7.1. Se disser respeito à especificação/qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo, sem prejuízo da adoção das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituições, a(s) licitante(s) detentora(s) e contratada deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado, reservando-se, ainda, o direito da Administração Pública de remeter o(s) produto(s) rejeitado(s) à(s) licitante(s).

2.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a(s) licitante(s) detentora(s) e contratada deverá(ão) fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação a ser expedida pela Administração Pública, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste Edital, mantido o preço inicialmente contratado.

2.8. A licitante detentora do preço registrado, deverá manter todas as condições exigidas para habilitação até o contrato perca sua vigência.

2.9 Caso a(s) licitante(s) contratada não apresente(m) situação regular no ato de retirada do Empenho, ou se recuse a retirá-lo, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação para retirada.

2.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e desde que devidamente fundamentada.

2.11. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega/fornecimento, o carimbo e assinatura do responsável.

2.12. A empresa fornecedora, quando do recebimento da ordem de fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e o horário em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

2.13. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante para que seja anexada ao processo de administração.



2.14. O quantitativo consignado refere-se ao consumo estimado sendo que, a quantidade comprada depende da Política de Compras adotada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do registro de preços.

2.15. A(s) licitante(s) detentora(s) e contratada se responsabiliza pelo fornecimento, conforme objeto consignado no presente Edital, no chamamento apresentado, devendo os produtos ser entregues, de forma parcelada, obedecendo ao cronograma determinado pela Secretaria Solicitante, no Município de Ribeirão das Neves, sem ônus para o Município, ficando, ainda obrigada a aceitar a REQUISICÃO que porventura lhe seja enviada como resultado do presente certame.

2.16. Para os produtos adquiridos deverão ser fornecidos verificando-se os aspectos de qualidade e identidade, devendo dispor na embalagem, de informações quanto às suas características, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, procedência, número de referência, código do produto e modelo.

2.17. A(s) licitante(s) detentora(s) e contratada(s) se responsabiliza(m) pela entrega/fornecimento de materiais e/ou produtos de boa qualidade sob pena de suspensão do fornecimento e adoção das demais medidas legais cabíveis. Para que esta determinação seja cumprida com rigor, a Secretaria Municipal requisitante designará servidor competente para recebimento e conferência dos produtos.

2.18. O órgão gestor poderá, a qualquer tempo, exigir a variedade, a procedência, laudo de análise (microbiológicas, toxicológicas e bromatológicas) dos produtos para verificação da sua sanidade.

2.19. A(s) licitante(s) detentora(s) que for(em) contratada(s) se compromete(m) a realizar as entregas/fornecimento dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, ou até a total absorção do objeto, podendo ser rescindido antes desse prazo, por conveniência administrativa.

3.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela ANP de Belo Horizonte ou outra oficial que venha substituí-la, de acordo com o fornecimento



efetivamente realizado, condicionado á atestação expedida pelo setor de fiscalização da Prefeitura.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	453814	R\$5,45	R\$2.473.286,30	0,44%
02	ETANOL	LITRO	94206	R\$3,46	R\$325.952,76	0,44%
03	ÓLEO DIESEL BS500	LITRO	21000	R\$5,66	R\$118.860,00	0,44%
04	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	496359	R\$5,81	R\$2.883.845,79	0,44%

Conforme Tabela ANP do Município de Belo Horizonte-MG para o período de 25/02/2024 a 02/03/2024 (utilizada como referência).

4.2 Serão concedidos reajustes quinzenais, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo disponíveis toda terça feira, tendo como base o valor médio de Belo Horizonte, utilizando para os cálculos até duas casas após a vírgula.

4.3 Será aplicado sobre a média dos valores o desconto de 0,44%.

Média da ANP (Belo Horizonte) -0,44=Valor a ser pago

4.5 Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta de cada credenciamento.

4.6 O pagamento do valor faturado para o período será efetuado até o 5 (quinto) dia útil do mês subsequente à data de emissão da nota fiscal, de acordo com o recebimento em definitivo do relatório, devendo a(s) licitante(s) detentora(s) da Credenciamento contratada emitir(em) as respectivas Notas Fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas por servidor da Administração designado para tal fim, deverão ser encaminhadas acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal.

4.6.1. Se o prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6.2. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado à prévia conferência e aprovação pela Secretaria Municipal requisitante, por intermédio do servidor designado para recebimento dos serviços.

4.7. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pelo fornecedor, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.



4.8. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número dela, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo ou, ainda na Tesouraria da Prefeitura Municipal, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

4.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.10. O Contratante se exime do pagamento de quaisquer despesas, oriundas do fornecimento que a contratada faça sem prévia aprovação.

4.11. No caso de expirar o prazo de validade das certidões apresentadas pelo fornecedor, até a data do pagamento, deverá ele providenciar a atualização destas.

4.12. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que, devidamente regularizados, ficando isento o Contratante de arcar com quaisquer ônus.

4.13. O atraso na apresentação por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo concedido à CONTRATANTE para efetuar o respectivo pagamento, por um período correspondente a quantidade de dias de atraso na apresentação da respectiva fatura e/ou documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros necessários à execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º:

06 003 04.122.0101 2182 Manutenção da Sup. de Logística e Patrimônio

3390300000 Material de consumo Ficha 179 Fonte 1.500.000.0000

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), se for o caso, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento programa, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

6.1.1 Os bens deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), no Município de Ribeirão das Neves.



- 6.1.2 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega/fornecimento no local de destino;
- 6.1.3 Manter, durante toda a execução, em, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração Pública, nos termos do disposto nesta Ata;
- 6.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução ;
- 6.1.6 Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- 6.1.7 Entregar/Fornecer todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- 6.1.8 Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado no Chamamento;
- 6.1.9 Cumprir os prazos estipulados para a entrega/fornecimento dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixado , quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.10 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.1.11 A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.1.12 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.1.13 Comunicar imediatamente à Administração Pública, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega/fornecimento dos materiais,



para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;

6.1.14 realizar as entregas/fornecimento dos produtos mesmo em caso de greve ou paralisação, seja de que natureza for.

6.1.15 A contratada deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possam Certificado da Agência Nacional de Petróleo - **ANP**.

6.1.16 A contratada deverá acompanhar a Regularidade dos postos junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras.

6.1.17 A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame.

6.1.18 Realizar toda a execução dos serviços de acordo, observando as quantidades e garantindo a qualidade do produto e regularidade do fornecimento.

6.1.19 Responsabilizar –se por todos ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à contratante.

6.1.20 Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato sem previa e expressa anuência da contratante.

6.1.21 Manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.1.22 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a execução dos serviços.

6.1.23 O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

6.1.24 A contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

6.1.25 Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto do(s) veículo(s) da frota.

6.1.26 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo quanto à execução dos serviços contratados.



6.1.27 Manter-se durante a execução da ata, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.28 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais da execução da ata.

6.1.29 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Ribeirão das Neves ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela adjudicante.

6.1.30 Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO:

6.1.31 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.1.32 Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios da contratante, apresentada por servidor credenciado. 6.2. São obrigações do

6.2 CONTRATANTE:

6.2.1 Comunicar imediatamente ao fornecedor as irregularidades manifestadas na execução do contrato;

6.2.2 Promover o recebimento do objeto nos termos estabelecidos nesta Ata;

6.2.3 Fiscalizar a execução do contrato, designando um representante para dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento;

6.2.4 Efetuar o pagamento correspondente às quantidades efetivamente entregues, obedecendo os prazos estabelecidos nesta Ata;

6.2.5 Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento considerado em desacordo ou insuficientes, de acordo com os termos discriminados no Chamamento da Contratada, bem como os estabelecidos neste instrumento;

6.2.6 Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos artigos fornecidos, para que sejam substituídos.

6.2.7 Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



6.2.8 Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na entrega/fornecimento dos produtos, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

6.2.9 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência;

6.2.10 Arcar com as despesas de publicação do extrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

6.2.11 Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;

6.2.12 Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela **CONTRATADA** para o pagamento dos combustíveis entregues;

6.2.13 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no prazo acordado, após a entrega/fornecimento da nota fiscal/fatura no setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter o valor, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.11. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, alterar ou rescindir o presente contrato, no interesse dos serviços e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto quanto aos pagamentos referentes aos fornecimentos por ela já realizados e aprovados.



8.2. Os casos de rescisão do contrato são os nos termos do Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 .

8.3. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

8.4. Na hipótese de rescisão contratual unilateral, o CONTRATANTE, deverá, previamente, notificar por escrito a CONTRATADA, operando a rescisão com seus regulares efeitos, 15 (quinze) dias após a data do recebimento da notificação pela CONTRATADA.

8.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº. 14.133/21 Art. 137 a 139 .

8.6. As alterações pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- Conferir qualitativa e quantitativamente os itens, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos itens contratados;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.



- A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.
- A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Ribeirão das Neves;
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado o serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;
- Das decisões da fiscalização poderá o contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

10 . CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal Ribeirão das Neves – MG, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 10 (trinta) dias serão descredenciados.

10.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal no 14.133/2021.

10.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal de



Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação do fornecimento objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos do Processo nº 004/2024 e Credenciamento 003/2024, regendo-se este contrato pelo disposto nas suas cláusulas e na Lei Federal nº. 14.133/21 alterações posteriores e, em sua omissão, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições de direito privado aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É expressamente vedada a cessão, total ou parcial, dos direitos decorrentes do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão, de pleno direito, independente de notificação judicial, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, salvo em caso de comprovado interesse público, mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

13.1. A eficácia do presente contrato está vinculada a publicação do seu extrato na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, a cargo do CONTRATANTE, devendo ser realizada na Lei Federal nº. 14.133/21, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/99.

O Município de encaminhará para publicação o extrato deste termo de credenciamento no Diário Oficial dos Municípios .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da comarca de Ribeirão das Neves, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

ADALBERTO ALVES DA COSTA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPORTE E CULTURA

ERICK LUCAS DA FONSECA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COM CIDADÃO

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RODRIGO AUGUSTO VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

TÚLIO MARTINS RAPOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS

SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS

MARCELO FONSECA DA SILVA

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da licitante ou Carimbo de Identificação da Empresa)

Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado do xxxxxxxx

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como MEI, pelo Decreto 8.538/2015**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos



licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o TERMO DE CREDENCIAMENTO** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9)() Declaramos que cumpriremos a cota de aprendizagem a que estamos obrigados, nos termos do art.429 e seguinte da CLT.

10)Declaramos plenos cumprimentos dos requisitos habilitação.

11) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, referente ao Chamamento Público nº **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos .

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



ANEXO V – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG Comissão Permanente de Licitação A, inscrita no CNPJ nº, representada por, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº residente de domiciliado à, nº....., bairro..... na cidade de Estado de, vem solicitar seu Credenciamento para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, visando atender a demanda da frota de veículos do município de Ribeirão das Neves/MG, de forma parcelada, conforme especificações deste Edital.

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de Chamamento para Credenciamento nº.003/2024.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de _____.



ANEXO VI – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG Comissão Permanente de
Licitação A, inscrita no
CNPJ nº, representada por,
portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF sob o nº
residente de domiciliado à, nº.....,
bairro..... na cidade de Estado
de, vem solicitar seu Descredenciamento para
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SITUADA NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES PARA O
FORNECIMENTO CONTINUADO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS PARA O
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, visando atender a
demanda da frota de veículos do município de Ribeirão das Neves/MG, de forma
parcelada, conforme especificações deste Edital.

Solicitamos o descredenciamento e todas às disposições constantes do Edital de
Chamamento para Credenciamento nº.003/2024.

Atenciosamente,

Ribeirão das Neves/MG, ___ de _____ de _____.